



AS PERCEPÇÕES DOS POLICIAIS CIVIS SOBRE A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER PRATICADA POR PARCEIRO ÍNTIMO[√]

Bárbara Faria MARTINS*
Andréia Monteiro FELIPPE**

RESUMO

A violência contra a mulher é considerada um problema de saúde pública no mundo, que necessita de um olhar diferenciado, e que deve ser trabalhado de maneira mais efetiva. O presente estudo teve como objetivo identificar a percepção dos policiais civis da Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM) de Juiz de Fora/ MG sobre as mulheres vítimas de violência por parceiro íntimo que recorreram ao serviço na instituição. A coleta dos dados foi realizada na própria delegacia, a partir de entrevista semi-estruturada gravada. Os resultados foram divididos em três momentos. No primeiro, descreveu-se o perfil da amostra estudada. No segundo, foram apontados os dados relativos ao trabalho dos funcionários da DEAM. No terceiro, foram descritas: a) as percepções dos policiais civis sobre a violência contra a mulher; b) a opinião que os policiais civis têm a respeito das mulheres que são agredidas pelos parceiros, mas não desejam uma punição legal para os mesmos ou permanecem na relação afetiva; c) a concepção dos profissionais sobre o que leva os agressores a praticarem a violência. Os dados foram organizados e analisados por meio da análise de conteúdo. Os policiais demonstraram ter uma visão ampliada acerca dos fatores relacionados à violência contra a mulher, incluindo fatores individuais, sociais, familiares e culturais. Entretanto, mesmo compreendendo o fenômeno em questão, apresentam dificuldades para exercer a função. O maior desafio dos profissionais se encontra nas carências de infraestrutura física e de recursos humanos, o que demanda uma atenção especial do Estado.

Palavras-chave: Violência contra a mulher. Violência por parceiro íntimo. Polícia. Violência doméstica.

[√] Artigo recebido em 12 de março de 2016 e aprovado em 12 de junho de 2016.

* Graduanda em Psicologia pelo Centro de Ensino Superior de Juiz de Fora (CES/JF). E-mail: <barbaraofaria@hotmail.com>.

** Mestra em Psicologia pela Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF). Docente de Psicologia Jurídica no Centro de Ensino Superior de Juiz de Fora (CES/JF). E-mail: <andreiafelippe@pucminas.cesjf.br>.

1 INTRODUÇÃO

A violência tem merecido lugar de destaque entre as preocupações do dia-a-dia, acarretando políticas governamentais em diversos países do mundo. O Mapa da Violência (WAISELFISZ, 2014) aponta que, a partir dos anos 1980, observa-se um aumento dos assassinatos no Brasil, com o crescimento condensado em um demarcado número de grandes metrópoles.

De acordo com Morgano (2008) a violência doméstica contra a mulher não é um fenômeno recente, sendo inerente a diferentes classes sociais e sociedades, se manifestando desde as menos desenvolvidas até as mais desenvolvidas. Partindo de uma evolução histórica das conquistas das mulheres, o lugar que as mesmas ocupam lhes conferiu algumas possibilidades de atuação no decorrer do tempo, porém essas possibilidades são limitadas no que diz respeito à atuação contra seus agressores diretos, ou seja, apesar dos progressos que as mulheres fizeram no decorrer dos anos, as mesmas ainda encontram dificuldades para enfrentar seus agressores.

Uma grande inovação brasileira no tratamento jurídico dado à violência contra a mulher foi a Lei Maria da Penha, Lei 11.340 (BRASIL, 2006). Tal lei tem esse nome devido à homenagem feita a uma mulher, chamada Maria da Penha, que lutou muitos anos para buscar a responsabilização criminal de seu ex-marido, que por duas vezes praticou tentativa de homicídio contra ela, mas, devido à morosidade da Justiça brasileira, ficou impune por muito tempo. O caso chegou à Comissão Interamericana dos Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos (OEA), que acatou, pela primeira vez, a denúncia de um crime de violência doméstica (MELLO, 2008).

A Lei Maria da Penha (BRASIL, 2006) entrou em vigor para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, violência que é entendida como uma ação ou omissão baseada no gênero que cause à mulher morte, lesão, sofrimento físico, sexual, psicológico e dano patrimonial ou moral. O artigo 5º da referida lei menciona que a violência pode acontecer em três âmbitos: na unidade doméstica, na família ou nas relações íntimas de afeto. O âmbito da unidade doméstica é compreendido como o espaço de convívio permanente de pessoas, com ou sem vínculo familiar, inclusive as

esporadicamente agregadas. O âmbito da família é compreendido como a comunidade formada por indivíduos que são ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa. Em terceira hipótese, a lei abarca as relações íntimas de afeto, nas quais o agressor conviva ou tenha convivido com a ofendida, independentemente de coabitação.

Os tipos de violência previstos na referida lei (BRASIL, 2006) são divididos em cinco, sendo eles: violência física, psicológica, sexual, patrimonial e moral. A violência física pode ser entendida como qualquer conduta que ofenda a integridade ou saúde corporal da mulher. A violência psicológica, por sua vez, engloba atos como ameaça, constrangimento, humilhação, isolamento, vigilância constante, dentre outros. A violência sexual refere-se a qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos. A violência patrimonial é entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades. Por fim, a violência moral diz respeito a qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria.

Em sua pesquisa realizada em 2013, o DataSenado (2013) estima que mais de 13.500 milhões de mulheres já sofreram algum tipo de agressão (19% da população feminina com 16 anos ou mais). De acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS) (2013), cerca de uma em cada três mulheres no mundo já sofreram violência física e/ou sexual praticada pelo parceiro íntimo ou não parceiro. Globalmente, 38% dos assassinatos de mulheres são cometidos pelo parceiro íntimo.

O Mapa da Violência (WAISELFISZ, 2015) revela que o Brasil tem uma taxa de 4,8 homicídios por 100 mil mulheres, ocupando a quinta posição

dentre um grupo de 83 países com dados homogêneos, fornecidos pela Organização Mundial da Saúde. Aponta, assim, que os índices do país são excessivamente elevados. Quanto aos meios utilizados pelos autores dos atos nos homicídios femininos, 48,8% são armas de fogo, seguidos de estrangulamento/sufocação, cortante/penetrante e objeto contundente. Quanto ao lugar do crime, as estatísticas apontam que em 31,2% dos casos acontecem na rua, mas o domicílio também é um espaço relevante, visto que 27,1% dos homicídios ocorrem em casa.

Desta forma, percebe-se que a violência contra a mulher, mesmo após modificações nas leis e constituições, ainda é um grave problema social e de saúde, apesar dos esforços para combatê-la através de políticas públicas e campanhas de conscientização.

Dentre os mecanismos de combate à violência contra a mulher, um dos espaços oficiais que oferecem atendimento a mulheres vítimas é a DEAM (Delegacia Especializada de Atendimento às Mulheres), provavelmente o primeiro órgão do poder público ao qual a vítima recorre. O Manual de Norma Técnica das Delegacias Especializadas de Atendimento às Mulheres (BRASIL, 2010) informa que, em um primeiro momento, a criação das DEAMs teve como objetivo responder à demanda dos movimentos feministas e de mulheres por uma ação mais vivaz por parte do Estado em relação à violência contra as mulheres. Tais movimentos sociais criticavam principalmente o descaso e a tolerância com que o sistema de justiça criminal tratava os crimes cometidos contra as mulheres, em particular os homicídios colocados como “passionais”, assim como a violência doméstica e sexual.

A Delegacia da Mulher é o setor especializado da Polícia Civil de cada Estado, criada na cidade de São Paulo, em 1985, e atualmente existem aproximadamente 500 espalhadas pelo território nacional. Vinculadas às DEAM's, nos anos 1990, foram inauguradas as Casas Abrigo para mulheres ameaçadas pela violência quando correm risco eminente de vida. Hoje existem em média 80 Casas Abrigo espelhadas pelo país (BANDEIRA, 2014).

A Polícia Civil atua como elo de ligação entre os serviços de polícia e o sistema judiciário, tendo como objetivo maior a instauração dos inquéritos policiais (RIFIOTIS, 2004). Além disso, as atividades das DEAMs têm caráter

preventivo e repressivo, realizando ações de prevenção, apuração, investigação e enquadramento legal, os quais devem ser baseados no respeito aos direitos humanos e nos princípios do Estado Democrático de Direito (BRASIL, 2010).

Bandeira (2014) afirma que a característica notável que respalda a existência da DEAM é a construção de um ordenamento de valores diferenciados, que possibilita tanto a escuta como o olhar diferenciado em relação ao paradigma masculino de compreender a violência. Assim, entende que tais delegacias devem ter em seus quadros funcionais delegadas e agentes do sexo feminino, capacitadas em relação às especificidades que caracterizam a violência contra a mulher, assim como uma ampla compreensão dos diversos contextos em que ocorrem essas violências. Além disso, a DEAM conta com a realização de investigação e apuração dos fatos, com o auxílio de medidas protetivas, auxílio jurídico e o acolhimento dessas mulheres. O trabalho é realizado por Policiais Civis, incluindo investigadores, agentes, delegados e escrivães.

Conforme mencionado, o número de mulheres agredidas por seus parceiros é alto, assim como as denúncias. Logo, o atendimento realizado pela DEAM tem sido cada dia mais recorrido e, conseqüentemente, o serviço desses policiais é mais requisitado. Os policiais civis possuem um papel essencial no atendimento à mulher, tornando-se o ouvinte e receptor da angústia vivida pela vítima. Diante disso, é importante verificar o que esses profissionais pensam sobre o assunto, e se eles se sentem preparados para lidar com esse tipo de demanda, pois o despreparo pode acarretar conseqüências negativas para as mulheres, tanto no contexto pessoal de cada vítima, como na queda do número de denúncias. Constatando as dificuldades encontradas pelos mesmos, é possível planejar estratégias de intervenção, para fortalecer a capacidade desses profissionais em lidarem com essas situações.

Diante deste contexto, o presente trabalho tem como objetivo identificar a percepção dos policiais civis da DEAM (Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher) de Juiz de Fora/ MG sobre as mulheres vítimas de violência por parceiro íntimo que recorrem ao serviço na instituição. Além disso, objetiva-se constatar quais as dificuldades encontradas pelos policiais

civis no exercício da função e analisar a importância dada por esses profissionais ao serviço da psicologia. E, ainda, tem a finalidade de verificar a percepção dos referidos policiais sobre as mulheres que não desejam uma punição legal para os parceiros agressores ou permanecem na relação afetiva, bem como analisar o entendimento dos profissionais da DEAM sobre o que leva os companheiros agressores a cometerem o ato.

2 MÉTODO E RECURSO UTILIZADO PARA ANÁLISE

Trata-se de uma pesquisa de campo, sendo um estudo transversal, descritivo-exploratório de abordagem qualitativa, com aplicação de entrevista semi-estruturada.

O local de realização da pesquisa foi a Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM) de Juiz de Fora, Minas Gerais. Vale ressaltar que no período da pesquisa, a Delegacia em questão era a única alojada na cidade de Juiz de Fora (MG), responsável por todas as investigações de violência contra as mulheres, dentro de sua competência legal. A DEAM funciona no mesmo local da **Casa da Mulher**, órgão da prefeitura municipal destinado a acolher mulheres vítimas de violência e dar suporte jurídico e social às mesmas.

O universo empírico deste estudo foi composto por seis policiais civis que atuam na DEAM, sendo atualmente no número de oito. Dois agentes de polícia civil recusaram-se a participar da pesquisa. Assim, os critérios de inclusão para o estudo foram: policiais civis do sexo masculino e feminino, maiores de dezoito anos, que exerciam as seguintes funções: agente de polícia, investigador, escrivão e delegado de polícia. O critério de exclusão foi: policiais que atuassem na DEAM há menos de três meses.

As visitas foram realizadas nas dependências da DEAM e foram realizadas em dias propostos pelas próprias delegadas, visando um dia em que o fluxo de pessoas fosse menor para que não houvesse interrupção nas entrevistas e para que o trabalho dos policiais não fosse prejudicado. As entrevistas foram realizadas no mês de agosto do ano de 2015 e foram divididas em dois dias. A duração das entrevistas apresentou tempos variados, de 3 a 13 minutos.

Todos os entrevistados foram informados dos objetivos do estudo, e convidados a participarem da pesquisa, sendo esclarecidos de todos os aspectos éticos. Frente ao aceite, foi apresentado o Termo de Compromisso Livre e Esclarecido (TCLE) para sua assinatura, em duas vias. A coleta dos dados foi realizada mediante a uma entrevista semi-estruturada contendo dados de identificação e perguntas relativas ao trabalho do policial civil na DEAM e suas percepções.

As entrevistas foram realizadas individualmente, visando o conforto do entrevistado, permitindo, assim, que ele aprofundasse mais sobre suas percepções e opiniões acerca das questões propostas. Foi também utilizado o recurso de gravação de áudio para a coleta de dados, mantendo as transcrições mais fidedignas possíveis, sendo que tal gravação foi consentida por todos os entrevistados. Os dados recolhidos nas entrevistas foram transcritos e organizados baseados nas orientações metodológicas para análise de conteúdo (MINAYO, 2007). Após a transcrição das entrevistas, as gravações foram apagadas pelas pesquisadoras.

O estudo foi submetido e aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa do Centro de Ensino Superior de Juiz de Fora, com o parecer de número 1.176.174, CAAE 46957915.0.0000.5089.

A estruturação dos dados foram realizados a partir da análise de conteúdo. Para Minayo (2007), a análise de conteúdo representa um conjunto de técnicas usadas na descrição do conteúdo de mensagens. É uma técnica que permite uma descrição das mensagens de forma objetiva, a fim de interpretar esses dados. Permite tornar os dados replicáveis e validados por meio de procedimentos especializados e científicos, reduzindo quaisquer interferências no processo de análise.

Foram criados os seguintes temas a serem analisados: motivação para o ingresso na carreira, capacitação específica para o trabalho na área da violência contra a mulher, dificuldades para o exercício na função, importância do trabalho da psicologia na DEAM, percepção dos policiais civis sobre o que leva as mulheres a desistirem da continuidade do processo, percepção dos policiais civis sobre mulheres que mantêm a relação afetiva

com parceiro agressor, opinião dos policiais sobre o que leva o agressor a praticar a violência.

3 RESULTADOS

A apresentação dos resultados é dividida em três partes. No primeiro momento, é descrito o perfil da amostra estudada. Em seguida, são apresentados os conteúdos relativos ao trabalho dos funcionários da DEAM. Após, são descritas as percepções dos policiais sobre a violência contra a mulher.

3.1 DESCRIÇÃO DO PERFIL DA AMOSTRA

Integravam a equipe de funcionários da DEAM: duas delegadas, duas digitadoras (estagiárias), dois investigadores (homens), duas escritas, duas agentes de polícia e uma auxiliar de serviços gerais. Enquadravam-se nos critérios de inclusão do estudo oito pessoas, mas como duas delas se recusaram a participar, a amostra foi composta por seis pessoas. Assim, a pesquisa se limitou a entrevistar apenas as delegadas, os investigadores e as escritas, ressaltando que as agentes não aceitaram participar da pesquisa.

No que diz respeito às variáveis sociodemográficas, a pesquisa apresentou um total de 4 entrevistadas do sexo feminino e 2 do sexo masculino. No que se refere à idade, a média encontrada foi de 37 anos com desvio padrão de 3,521 anos para mais ou para menos, com mínimo de 32 anos e máximo de 41 anos. Dos 6 entrevistados 1 é solteiro, 4 são casados e 1 vive em união estável.

Em relação à escolaridade, 1 tem o Ensino Médio completo como maior nível de escolaridade; 1 possui Ensino Superior completo como maior nível de escolaridade, nos cursos de Matemática, Administração Pública e Direito; 4 possuem como maior nível de escolaridade a Pós-Graduação ou Especialização, sendo os cursos de Direito Subjetivo, Análise do Discurso e Direito Penal.

No que diz respeito ao tempo de trabalho na Polícia Civil, a média é de 9,33 anos com desvio padrão de 6,43 anos, com mínimo de 2 anos e máximo

de 21 anos. Quanto ao tempo de trabalho na DEAM, a média é de 3,33 anos com desvio padrão de 2,5 anos, com mínimo de 3 meses e máximo de 8 anos.

3.2 A PERCEPÇÃO DOS POLICIAIS CIVIS SOBRE O TRABALHO NA DEAM

Um dos questionamentos feitos aos policiais foi relativo à motivação para o ingresso na carreira. Foi constatado que os principais motivos para a entrada na carreira de Policial Civil são: a relevância do trabalho ou a importância social da função, a estabilidade oferecida pelo cargo, a questão financeira (remuneração advinda do concurso), tradição familiar e influência de colegas. Em relação à motivação para a admissão específica na DEAM apenas um dos participantes relatou ser por escolha própria, os demais atribuíram que o motivo para estarem no local foi a designação da chefia superior.

Foi questionado também se houve capacitação específica para o trabalho na área da violência contra a mulher. Quatro dos participantes revelaram ter recebido a capacitação no decorrer do exercício, mas não inicialmente, enquanto dois revelaram não terem recebido nenhuma capacitação para esse tipo específico de trabalho. Um dos entrevistados (E5) apontou que existe a oportunidade de realizar cursos através da própria Secretaria Nacional de Segurança Pública:

[...] vai muito do policial, no portal de segurança pública, no SENASP, é..., Secretaria Nacional de Segurança Pública, tem vários cursos relacionados, direcionados mesmo para a delegacia de mulheres, tipo, atendimento ao público, atendimento à vítima de violência doméstica, violência sexual, público alvo de pedófilos, esses cursos assim têm lá [...] (E5).

Em relação à relevância desses cursos específicos direcionados a temática de violência contra a mulher, cinco dos participantes disseram ser relevantes sim, ressaltando a importância do trato com a vítima, e apenas um disse não serem relevantes tais cursos. Abaixo a fala de dois dos entrevistados que consideram ser importante a capacitação específica na área, seguida da fala do entrevistado que não considera relevante tal

capacitação:

[...] seja vista a questão da mulher, da sua vulnerabilidade, a situação que ela chega aqui, muitas vezes agredida, então isso tudo é necessário realmente uma qualificação mais específica, para que realmente entenda o que a mulher está passando ali naquele momento (E2).

Acho importante. Por que tem policial que não tem o trato com a vítima, né, e as nossas vítimas são diferentes das vítimas das delegacias comuns. Como saber tratar uma vítima de violência doméstica, porque tem a questão ali da violência doméstica, mas tem a questão social, a dependência social, a financeira (E4).

Não, curso específico eu acho que não é necessário, né, é porque quando nós viemos para cá nós tomamos conhecimento da Lei Maria da Penha, foi nos dado um livrinho com a lei, e aí conversando com o pessoal da Casa da Mulher, até os delegados que já estavam aqui, a gente acaba aprendendo o funcionamento, né, aqui da Casa da Mulher (E6).

Foi perguntado também para os policiais se encontram dificuldades para o exercício na função. Ao prestar atendimento às mulheres vítimas de violência, cinco dos entrevistados relataram ter dificuldades, essas dificuldades estão relacionadas à falta de infraestrutura física, ao envolvimento emocional e a falta de recursos humanos. Um dos entrevistados ainda ressalta a falta do serviço de Psicologia para os Policiais Civis. Apenas um dos entrevistados relatou não ter dificuldades.

[...] embora a gente tente ficar imparcial, mas mexe com o emocional, é... são situações muito dramáticas, né, a gente acaba, uma vez ou outra acaba envolvendo naquela situação (E2).

[...] o que às vezes eu acho que falta é um apoio psicológico para os servidores, porque assim, tem dias que a gente pega um caso mais pesado e tem dia que não tem como você não se envolver, principalmente, quando tem criança no meio (E6).

Carência de pessoal, e carência de outros serviços para trabalhar em parceria, como serviço de assistência social, psicólogo, de uma casa abrigo (E3).

Outra pergunta foi relativa à importância do serviço da Psicologia na DEAM. Ressalta-se que durante o período da pesquisa, existiu um convênio com duas faculdades de Psicologia, que inseriram estagiários no local, com o objetivo de oferecer acolhimento às vítimas de violência e realizar encaminhamentos para a rede socioassistencial. Vale ressaltar que a DEAM

não conta com psicólogo formado em seu quadro de pessoal, o serviço oferecido às vítimas é realizado exclusivamente por estagiários acadêmicos de Psicologia. Em relação ao acolhimento psicológico oferecido às mulheres vítimas, todos os entrevistados apontaram o serviço da Psicologia relevante.

[...] o nosso trabalho é um trabalho técnico, e aí a psicologia faz esse trabalho mais de acolhimento [...] (E1).

Apresenta extrema importância, porque são vítimas fragilizadas, são partes vulneráveis, e que muitas vezes precisam desse acolhimento para se reestruturar (E3).

Às vezes elas (mulheres) chegam aqui tão abaladas que elas não querem falar com a gente, elas ficam fechadas, e depois de passar pela psicologia, às vezes elas já chegam mais abertas, já falam alguma coisa, porque pegam um pouco de confiança (E6).

3.3 A PERCEPÇÃO DOS POLICIAIS CIVIS SOBRE A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

Um dos objetivos da pesquisa foi verificar a percepção dos policiais civis sobre o que leva as mulheres a desistirem da continuidade do processo. No que concerne a percepção dos policiais civis a respeito das mulheres que desistem de dar prosseguimento ou não desejam a punição legal do parceiro agressor, obtivemos diversos motivos atribuídos a essa desistência, sendo esses: reatar o relacionamento, dependência financeira, dependência psicológica e esperança de mudança de comportamento por parte do parceiro.

[...] algumas que desistem, porque elas pediram aquele procedimento em um momento de raiva, aí passou a raiva, ela já reatou todo o casamento [...] (E1).

[...] 80% das que vêm aqui, elas não querem a punição [...] Então, assim, foge da questão polícia, tem muitas que chegam aqui, mas muitas mesmo, que chegam aqui ' Pô, mas eu só queria que vocês dessem um susto nele [...] (E5).

Aí nós temos dois tipos de mulheres, tem aquelas que acabam voltando para o parceiro por uma dependência econômica, é... por ter, acho que, de repente, pouco amor próprio, por não conseguir confiar nela mesma, em seguir a vida, e tem aquelas que só procuram a polícia por que elas querem dar um susto no parceiro [...] (E6).

No que refere à percepção dos policiais civis sobre mulheres que mantêm a relação afetiva com parceiro agressor, as respostas mais destacadas e citadas foram: a dependência financeira, não perceber o ato como algo grave, histórico de violência na família de origem, dependência psicológica, manter a relação pelos filhos, esperança de mudança por parte do parceiro, baixa autoestima e o não desejo de punição do parceiro (apenas um susto).

[...] e elas são reféns, literalmente, são uma refém sentimental ou psicologicamente, ou um sentimento que ela tem lá de baixa estima dela mesmo, de pô 'vou ficar com esse cara, se eu sair dele, vou ficar com quem?!' né?! Mais ou menos isso (E5).

[...] tem aquelas sinceramente, nem eu consigo entender, porque você vê que às vezes a pessoa é nova, é...bonita, tem um emprego, sabe, mas continua, ela quer ali continuar, e às vezes provoca para o parceiro, fazer um... né... ameaçar, xingar, chegar as vias de fato, aí eu não consigo entender essas, o que elas querem da vida (E6).

Por fim, foi questionada a opinião dos policiais sobre o que leva o agressor a praticar a violência. Quatro dos relatos dos entrevistados atribuíram a causa da violência por parceiro íntimo ao machismo. Outras causas também foram citadas, sendo elas: álcool, droga, ciúmes, histórico/influência da família de origem, problemas emocionais do agressor e a mulher como a provocadora do ato.

Principalmente o machismo que impera no país. Nós vivemos em um país machista, principalmente, a questão do agressor não aceitar quando a mulher toma a atitude de se separar, quando a mulher vai viver sua própria vida, ele na maioria das vezes não aceita isso, ele vê a mulher como objeto (E2).

[...] tem uma que é essa que já vem de um pai violento, sempre sobrepujando sobre a mulher, a mãe, aí o que que o cara faz, ele acha que toda a mulher tem que ser submissa ao homem mesmo, e se não é por bem vai ser por mal. [...] O cara, na verdade, ele já é problemático desde sempre, aí ele tem problema com mulher, tem problema na escola, tem problema na rua, ele tem problema em todo lugar, e pô, mulher pra ele vai ser só pra ele pegar pra bater [...] (E5).

[...] eu acho que tudo começa com problema social e vai se transformando, é muita falta de estrutura familiar, acho que a maioria das ocorrências a gente vê, se você for começar a analisar, né, os envolvidos, é muita falta de estrutura familiar, muita falta de conversa hoje em dia [...] (E6).

4 DISCUSSÃO

Os resultados apontam para a relevância da discussão sobre a temática da percepção dos policiais civis sobre a violência contra a mulher. Trabalhos semelhantes a esse já foram realizados, como o de Elaine Reis Brandão (2006), nas DEAMs do estado do Rio de Janeiro.

Na presente pesquisa, como foi descrito anteriormente, a DEAM estudada conta com um quadro de profissionais reduzido, no total são 8 policiais para atender uma cidade que conta com aproximadamente 555.284 habitantes (IBGE, 2015). Além disso, a referida delegacia não conta com o cargo de psicólogos ou assistentes sociais, mas apenas estagiários de psicologia.

A Norma Técnica de Padronização das Delegacias Especializadas de Atendimento às Mulheres (2010) sugere que o quadro de profissionais para uma cidade que tenha até 500.000 habitantes seja composto por 04 delegados, 63 agentes de policia (escrivão ou investigador), 06 profissionais para apoio administrativo e 03 para serviços gerais. Já para cidades de 500 mil a 1 milhão de habitantes, a recomendação é de que haja 4 DEAMs, localizadas em áreas geográficas antagônicas.

Além do quadro de profissionais muito inferior ao sugerido, 6 dos 8 policiais disseram não ter tido capacitação antes do trabalho na DEAM, apenas no seu decorrer, enquanto 2 não tiveram capacitação alguma. No que diz respeito a pouca ou a falta de capacitação dos Policiais Civis que atuam na DEAM, Gandoni-Costa, Zucatti e Dell'Agilio (2011) destacam a necessidade da capacitação desses profissionais, haja vista que o total de DEAMs no Brasil aumentou, porém a formação desses profissionais para a atuação nessa área específica ainda é escassa e necessita de investimento. De acordo com Souza e Cortez (2014) essa carência de preparo pode ocasionar, em determinados casos, atendimentos que infringem alguns direitos das usuárias, assim como os direitos por um atendimento adequado, qualificado e respeitoso. No mesmo sentido, o Ministério da Justiça (BRASIL, 2010) julga importante a qualificação dos profissionais que atuam nas DEAMs, para que possam entender essa violência tão específica, além de

qualificação geral para a investigação criminal. Além disso, ressalta a violência doméstica e intra-familiar como crimes de natureza complexa, por suas características de habitualidade, relação de conjugalidade e hierárquica de gênero, diferenciando-se estruturalmente dos crimes comuns.

De acordo com os entrevistados na presente pesquisa, as dificuldades encontradas para o exercício na função referem-se à falta de infraestrutura física, ao envolvimento emocional e ao pouco investimento em recursos humanos, inclusive na área técnica, como a inclusão de psicólogos. Para os entrevistados a presença de profissionais da psicologia pode viabilizar o melhor atendimento das mulheres que recorrem a DEAM, entendimento que corrobora com os achados em estudos semelhantes. Em uma pesquisa realizada por Silva (2012) em 278 delegacias do Brasil, foi possível constatar que aproximadamente 60% delas afirmaram não contar com assistentes sociais e/ou psicólogos em seu quadro de recursos humanos, prejudicando assim um bom desempenho das funções de mediação, conciliação e aconselhamento.

Brandão (2006) afirma que a burocratização do trabalho de investigação acaba por deixar os policiais absortos em uma rotina de trabalho constante, devido aos prazos e tarefas que devem cumprir, deixando-os pouco acessíveis para uma intervenção mediadora. Variam entre cumprir suas atribuições legais e a necessidade de uma abordagem não restritamente policial, mas “social” ou “psicológica”.

No que tange a percepção dos policiais civis a respeito da desistência da continuidade do processo por parte da mulher ou de não desejar a punição legal desse parceiro, grande parte dos entrevistados atribuíram esse comportamento à dependência financeira, não perceber o ato como algo grave, histórico de violência na família de origem, dependência psicológica, manter a relação pelos filhos, esperança de mudança por parte do parceiro, baixa auto-estima e o não desejo de punição do parceiro (apenas um susto). Tais fatores são apontados também em outros estudos.

No que diz respeito a essa perspectiva, Brandão (2006) ressalta que a ambivalência em relação à punição legal do agressor constitui um traço marcante das queixas trazidas à DEAM por essas mulheres. Essas justificam a denúncia pelo medo de novas ameaças ou agressões, algumas fazem a

denúncia para demonstrar autonomia e poder sobre o parceiro.

Ainda de acordo com a mesma autora, não são todas as mulheres que recorrem a DEAM seguras de suas denúncias que anseiam pela prisão ou punição do acusado. Muitas expressam apenas a necessidade e um “susto” ou um “castigo”, com a esperança de que o acusado modifique seus atos. Ao requerer determinadas medidas “corretivas” contra os parceiros acusados, as mulheres não desejam uma punição específica a esse agressor, mas a reabilitação de toda uma ordem que dê sentido não só àquela relação, mas à sua existência social.

Morgano (2008) diz que as relações em que existe a violência são repletas de sentimentos e comportamentos contraditórios. Tais relações comportam concomitantemente momentos de violência, sedução, afeto, presentes, arrependimentos, entre outros. O comportamento, que intercala afeto e violência, alimenta-se, entre outros fatores, dos sentimentos ambivalência vividos por essas mulheres. Ainda que mencionem inúmeras e recorrentes violências que marcam suas relações, muitas dessas mulheres afirmam amar seus parceiros/agressores. Além disso, Paiva (1999) acrescenta que muitas mulheres alimentam a esperança de que o parceiro modifique com o tempo.

No que tange à dependência financeira, Morgano (2008) afirma que, ao aderirmos imediatividade do argumento financeiro como uma justificativa da manutenção da relação, produzida por vezes pelas próprias vítimas, deixamos de lado as possibilidades de explorar a complexidade de seus sentimentos e atitudes, assim como suas possibilidades e limitações de enfrentamento.

Em contrapartida, Brandão (2006, p.222), ao analisar a influência da dependência econômica na permanência da relação violenta, não descarta as dificuldades materiais como um fator que impele a mulher a ponderar sobre um possível rompimento, “[...] mas generalizar tal argumento para explicar a opção feminina de persistir na companhia do parceiro agressor seria subestimar sua capacidade de reagir, de encontrar resposta dentre os recursos que dispõe”. Argumenta que, na rotina da delegacia, muitas mulheres que não levam adiante a investigação revelam exercer uma

atividade remunerada mais estável do que as de seus companheiros (em geral, biscateiros, desempregados).

Pesquisa realizada pelo DataSenado (2015) sobre Violência Familiar e Doméstica Contra a Mulher ouviu por telefone 1.102 brasileiras de todos os estados. Dentre os resultados, as entrevistadas afirmaram que, em sua opinião, o que leva as vítimas de violência doméstica a não denunciarem o agressor são os seguintes motivos: a preocupação com a criação dos filhos (24%), o medo de vingança do agressor (21%) e acreditar que o ato praticado seria a última vez (16%). A crença na impunidade do agressor e a vergonha da agressão foram apontadas por 10% e 7%, respectivamente. A preocupação com os filhos e a necessidade de preservação da moradia da família são fatores apontados também por Brandão (2006), corroborando com a presente pesquisa.

Por fim, na presente pesquisa foi analisada também a percepção dos policiais civis da DEAM de Juiz de Fora sobre o que leva o agressor a praticar a violência. Foi observado que os fatores associados à prática da violência, na visão dos policiais, são: machismo, uso de álcool ou drogas pelo agressor, ciúmes, histórico de violência na família de origem, problemas emocionais, a mulher como provocadora do ato. Tais fatores foram também observados em outros estudos, como a influência do machismo apontada por Morgano (2008) e Bandeira (2014).

O comportamento do agressor muitas vezes é atribuído a um estado “doentio”, relacionado ao uso de bebida alcoólica ou drogas, sendo suscetível de tratamento psiquiátrico ou psicológico, e não policial (BRANDÃO, 2006). A pesquisa realizada pelo DataSenado (2015) constatou que o ciúme e o álcool ainda são apontados como os principais responsáveis pela violência por 21% (ciúmes) e 19% (álcool) das mulheres agredidas.

5 CONCLUSÃO

A partir da realização da pesquisa, algumas reflexões podem ser apontadas. Os policiais demonstraram ter uma visão ampliada acerca dos fatores relacionados à violência contra a mulher, incluindo fatores individuais, sociais, familiares e culturais. Entretanto, mesmo compreendendo o

fenômeno em questão, apresentam dificuldades para exercer a função. No grupo estudado, assim como apresentado em outros levantamentos, o maior desafio dos profissionais ainda se encontra nas carências de infraestrutura física e de recursos humanos, o que demanda uma atenção especial do Estado. Vale ressaltar que a deficiência dessas estruturas afeta não apenas as vítimas de violência que recorrem ao serviço da DEAM, como também os profissionais que ali trabalham.

Ressalta-se que as mulheres que buscam ajuda na DEAM estão em um momento delicado e em estado de vulnerabilidade, precisando de um suporte completo necessário, tal qual um(a) psicólogo(a) ou assistente social, como foi apontado pelos próprios policiais civis. Faz-se necessário a inclusão dos profissionais destacados no quadro das DEAMs, para dar um suporte técnico tanto para as mulheres que recorrem ao serviço, quanto aos profissionais que lá trabalham.

THE PERCEPTIONS OF CIVIL POLICE ON VIOLENCE AGAINST WOMEN CARRIED BY INTIMATE PARTNER

ABSTRACT

Violence against woman is considered a public health issue, that requires a different view and should be worked in the most effective way. The following and present work had as target to identify the perception of police officers from the Woman Care's specialized Precinct (DEAM) in Juiz de Fora / MG about women that were victims of violence by an intimate partner and resorted the institution. The data collected was fulfilled in DEAM, starting on a recorded half-structured interview. The results were divided in three moments: At first, the profile of the studied sample was described. The second one appoints the relative data on the DEAM employees work. At last, was described: a) police offers perception on violence against women; b) the police officers' opinion about women that have been agressed from their partners, even though they don't will a legal punishment to the partners who comitted violence. The whole data was organized and analized through content analysis. The police officers manifested an expanded view about the factors that are related to violence against women, including individual, social, family and cultural factors. Meanwhile, even understanding the following. phenomenon, they show restriction to exercise the function. The most challenging part is related to physical and human resources infrastructure, which demands special attention from State.

Keywords: Violence against women. Violence by an intimate partner. Police Officers. Domestic Violence.

REFERÊNCIAS

BANDEIRA, Lourdes Maria. Violência de gênero: a construção de um campo teórico e de investigação. **Revista Sociedade e Estado**, v. 29, n. 2, p. 449-469, maio/agost. 2014.

BRANDÃO, Elaine Reis. Renunciando Direitos? A Problemática do Enfrentamento Público da Violência Contra a Mulher: O Caso da Delegacia de Mulher. **PHYSIS: Revista Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, n. 16, v. 2, p. 207-231, out. 2006.

BRASIL. **Lei 11.340, de 7 de agosto de 2006**. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm> . Acesso em: 15 jun. 2015.

BRASIL. Ministério da Justiça. **Norma Técnica de Padronização das Delegacias Especializadas de Atendimento às Mulheres – DEAMS**, Brasília, 2010

DATASENADO. **Violência doméstica e familiar contra a mulher**. Senado Federal: Secretaria de Transparência. Brasília, DF, 2013.

DATASENADO. **Violência doméstica e familiar contra a mulher**. Senado Federal: Secretaria de Transparência. Brasília, DF, 2015.

GADONI-COSTA, Lila Maria; ZUCATTI, Ana Paula Noronha; DELL'AGL, Débora Dalbosco. Violência contra a mulher: levantamento dos casos atendidos no setor de psicologia de uma delegacia para a mulher. **Estudos de Psicologia**, Campinas, v. 2, n.28, p. 219-227, abri/jun. 2011.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Estimativa da população**. Juiz de Fora. IBGE, 2015. Disponível em: <<http://cod.ibge.gov.br/7PF>>. Acesso em: 7 jun. 2016.

MELLO, Fernanda Loreno Lopes Pacheco. Violência contra a mulher: Lei Maria da Penha. **Revista Jurídica CESUT**, Jataí, n. 10, p. 78 - 81, maio. 2008.

MORGANO, Rosana. Mulheres em situação de violência doméstica: limites e possibilidades de enfrentamento. In: GONÇALVES, Hebe Sugnorini; BRANDÃO, Eduardo Ponte (Org). **Psicologia Jurídica no Brasil**, 2. ed. Rio de Janeiro: NAU, 2008. p. 309-335.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE. **Global and regional estimates of violence against women: prevalence and health effects of intimate partner violence and non-partner sexual violence**. Genebra: OMS, 2013. Disponível em: < http://apps.who.int/iris/bitstream/10665/85239/1/9789241564625_eng.pdf?ua=1 > Acesso em: 7. Jun. 2016.

RIFIOTIS, Theophilos. As Delegacias Especiais de Proteção à Mulher no Brasil e a Judicialização dos Conflitos Conjugais, **Revista Sociedade e Estado**, Brasília, v. 19, n.1, p. 85-119, jan/jun 2004.

SILVA, Kelly. As DEAMs, as corporações policiais e a violência contra as mulheres: representações, dilemas e desafios. **Revista Brasileira de Segurança Pública**, São Paulo, v. 6, n.1, p. 132-154, fev/mar. 2012.

SOUZA, Lídio; CORTEZ, Mirian Beccheri. A Delegacia da Mulher perante as normas e leis para o enfrentamento da violência contra a mulher: um estudo de caso. **Revista Administração Pública**, Rio de Janeiro, v. 3, n.48, p. 621-639, maio/jun. 2014.

WAISELFISZ, Julio Jacobo. **Mapa da Violência: Homicídios e Juventude no Brasil**. Brasília: Instituto Gangari, 2014.

_____, Julio Jacobo. **Mapa da Violência 2015: Homicídio de Mulheres no Brasil**. Brasília: Flacso Brasil, 2015.

ANEXO:

CENTRO DE ENSINO
SUPERIOR DE JUIZ DE FORA -

**PARECER CONSUBSTANCIADO DO CEP****DADOS DO PROJETO DE PESQUISA**

Título da Pesquisa: AS PERCEPÇÕES DOS POLICIAIS CIVIS SOBRE A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER PRATICADA POR PARCEIRO ÍNTIMO

Pesquisador: Andreia Monteiro Felipe

Área Temática:

Versão: 1

CAAE: 46957915.0.0000.5089

Instituição Proponente: Centro de Ensino Superior de Juiz de Fora / Sociedade Mineira de Cultura

Patrocinador Principal: Financiamento Próprio

DADOS DO PARECER

Número do Parecer: 1.176.174

Data da Relatoria: 05/08/2015

Apresentação do Projeto:

Projeto bem apresentado. Claro e Objetivo. Apresenta relevância acadêmica e Social.

Objetivo da Pesquisa:

Objetivo geral da pesquisa: Identificar a percepção dos policiais civis da DEAM de Juiz de Fora/ MG sobre as mulheres vítimas de violência por parceiro íntimo que recorreram ao serviço na instituição.

Os objetivos específicos da pesquisa se apresentam como: Compreender qual a visão que os policiais civis têm a respeito das mulheres que são agredidas pelos parceiros, mas não desejam uma punição legal para os mesmos ou permanecem na relação afetiva; Perceber qual a importância que tais profissionais dão ao atendimento psicológico oferecidos a essas mulheres; Entender na concepção dos profissionais o que leva as mulheres a serem agredidas e os seus parceiros a agredirem; Verificar quais as maiores dificuldades encontradas por esses profissionais no trabalho realizado pela DEAM.

Os objetivos geral e específico se estruturam de forma clara em consonância com a metodologia adotada.

Continuação do Parecer: 1.176.174

Avaliação dos Riscos e Benefícios:

Os riscos apontados na pesquisa são mínimos e os benefícios destacados de forma clara e objetiva: propiciar aos policiais uma reflexão sobre sua atuação na DEAM, discorrendo sobre as dificuldades encontradas para o exercício da função e apontando as demandas existentes para o aprimoramento do trabalho. Diante dos resultados que serão obtidos pela pesquisa, poderão ser elaboradas e apresentadas intervenções cabíveis para a melhoria do serviço prestado por esses profissionais, o que repercute também de forma positiva no atendimento à população que recorre à delegacia.

Comentários e Considerações sobre a Pesquisa:

A Pesquisa é atual e poderá contribuir para a reflexão acadêmica sobre o tema, como também para as ações de relevância social.

Considerações sobre os Termos de apresentação obrigatória:

Todos os termos obrigatórios são apresentados de forma correta e clara. O TCLE está bem redigido de acordo com o estabelecido. Os termos foram anexados de forma adequada e apresentados em consonância com os dispositivos previstos na Resolução 466/12, do Conselho Nacional de Saúde.

Recomendações:

É desejável que a pesquisa seja realmente um instrumento de relevância acadêmica e norteadora de possíveis intervenções no campo de investigação.

Conclusões ou Pendências e Lista de Inadequações:

Não há pendências. Aprovado

Situação do Parecer:

Aprovado

Necessita Apreciação da CONEP:

Não

Considerações Finais a critério do CEP:

Projeto aprovado pelo colegiado.

Continuação do Parecer: 1.176.174

JUIZ DE FORA, 07 de Agosto de 2015

Assinado por:
PAULA FERREIRA DE ABREU
(Coordenador)